**REQUERIMENTO**

**SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO *Stricto Sensu* DE ORIGEM ESTRANGEIRA**

**(de acordo com a Portaria Normativa Nº 22/2016-MEC e Resolução 039/2019-CEP/UEM)**

**DADOS PESSOAIS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME: | | |
| CPF: | RG: | SSP: |

**ENDEREÇO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| RUA/AV: | | | Nº |
| BAIRRO: | | | |
| CIDADE: | ESTADO: | CEP: | |
| TELEFONE: | | | |
| E-MAIL: | | | |

**DADOS DA TITULAÇÃO OBTIDA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NÍVEL DO CURSO: | ( ) MESTRADO | ( ) DOUTORADO |
| IDIOMA DA DISSERTAÇÃO/TESE: | | |
| ÁREA DE TITULAÇÃO: | | |

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UEM INDICADO PARA AVALIAÇÃO**

|  |
| --- |
| NOME: |
| SIGLA: |

# INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECONHECIMENTO DE TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO *Stricto sensu* DE ORIGEM ESTRANGEIRA

O processo de Revalidação de Títulos de origem estrangeira dar-se-á por duas etapas:

**Etapa 1 - Análise** - avaliação documental pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação que tenha curso avaliado na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ao do diploma estrangeiro. É facultado ao Conselho Acadêmico solicitar defesa da pesquisa que gerou o diploma de origem estrangeira

**Etapa 2 - Julgamento** – o pedido de reconhecimento de título poderá ser **Deferido**, conferindo ao requerente o reconhecimento do título obtido em instituição de origem estrangeira, ou **Indeferido**, não sendo acatado seu pedido.

Para o cumprimento da **Etapa 1 – Análise**, o requerente deverá apresentar os documentos abaixo via e-Protocolo seguindo RIGOROSAMENTE as orientações disponibilizadas:

Identificar os documentos apresentados assinalando com um “X” o espaço correspondente:

[ ] Requerimento

[ ] RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento

[ ] Currículo Lattes

[ ] Comprovante de pagamento da taxa

[ ] Documento(s) que comprove(m) permanência no exterior e a modalidade/curso presencial

[ ] Diploma devidamente **registrado** pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem e **autenticado por autoridade consular competente**

[ ] Trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a(s) autoria(s), o nome do periódico e a data da publicação ou seus endereços eletrônicos

[ ] Resultados da avaliação externa do Curso ou Programa de Pós-Graduação da instituição, quando houver, e tiver sido realizada por instituição pública ou devidamente acreditada no país de origem, e outras informações existentes acerca da reputação do Programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens

[ ] Regulamento do curso ou equivalente (autenticado pela autoridade consular competente e acompanhado de tradução oficial)

[ ] Comprovante de que o programa que outorgou o título sob exame é reconhecido pelas instituições de acreditação do país de origem do mesmo

[ ] Documento que ateste os requisitos de rigor do título obtido, tanto no país concedente como no Brasil

[ ] Histórico escolar, autenticado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação e pela autoridade consular competente, descrevendo as disciplinas ou atividades cursadas, com os respectivos períodos e carga horária total, indicando a frequência e o resultado das avaliações em cada disciplina

[ ] Ata ou documento oficial da instituição de origem, contendo a data da defesa, o título do trabalho, a sua aprovação e conceitos outorgados, devidamente autenticados por autoridade consular competente.

[ ] Nomes dos participantes da banca examinadora e do(a) orientador(a) e seus respectivos currículos resumidos.

[ ] Dissertação ou tese com **registro de aprovação da banca examinadora, autenticada pela instituição de origem** e por autoridade consular competente.

**OBSERVAÇÕES**:

1. A documentação solicitada nos itens “VI” e “VII”, deve ser traduzida para o português, assim como a descrição dos procedimentos de avaliação da qualidade da dissertação ou tese, adotados pela instituição, inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo, quando não haja defesa pública.
2. Caso o programa de origem não preveja a defesa pública da dissertação ou tese, deve o interessado anexar documento emitido e autenticado pela instituição de origem, descrevendo os procedimentos de avaliação da qualidade da dissertação ou tese, adotados pela instituição, inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo.

# DECLARAÇÃO DO REQUERENTE

Estou ciente que o Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação, responsável pela análise de reconhecimento, poderá solicitar, quando julgar necessária, a tradução da documentação prevista na listagem acima e a defesa da Dissertação ou Tese.

Estou ciente que poderei responder administrativa, civil e criminalmente por falsidade das informações prestadas e da documentação apresentada.

Estou ciente que o valor recolhido referente ao pedido para o reconhecimento de título de pós-graduação *stricto sensu* de origem estrangeira, é para fins de ressarcimento de custas do processo interno realizado pelo Programa de Pós-Graduação desta Instituição e que em nenhuma circunstância, será devolvida a taxa paga para fins de reconhecimento do diploma.

### Declaro que não apresentei e não apresentarei requerimentos de reconhecimento iguais e simultâneos em outra instituição reconhecedora.

Assinatura do Requerente